



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3202, DE 05 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para aquisição de 03 (três) motocicletas ao Departamento de Fiscalização, pertencente à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

02.00.00 - Poder Executivo

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0018.2.059

513

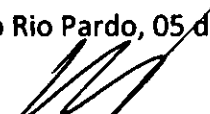
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente – Fonte 01 -

R\$ 33.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de julho de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal